



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO – MG

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.183

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando a solicitação formulada através do requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 14555, em 16/11/2016;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura com relação à permissão de área pública, cuja responsabilidade recai sobre o referido Órgão;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Erica dos Santos Reis, Empresa Individual inscrita no CNPJ sob o nº. 12.663.856/0001-26, situada à Rua Silvestre Ferraz, nº. 910, no Bairro Floresta, em São Lourenço/MG, neste ato representado pela Srª. Erica dos Santos Reis, portadora do RG nº. MG – 11.080.575 SSP/MG e CPF nº. 054.021.756-59, residente à Via Silvestre Ferraz, nº. 910, Bairro Floresta, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, conforme delimitação estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para instalação de brinquedos infantis destinados ao entretenimento de crianças, no período de 28/12/2016 à 31/12/2016, sendo vedada à instalação de barracas voltadas à comercialização de alimentos, bem como a arrecadação e/ou distribuição de qualquer tipo de donativo, e ainda, a distribuição de materiais publicitários.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.183

Folha 02

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deva apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, devendo recolher, antecipadamente, aos cofres públicos os valores pertinentes ao “Preço Público” e “ISSQN”, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal revogará a presente permissão, implicando no cancelamento do evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de dezembro de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Nanci Maria dos Santos
Secretária Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tiburcio
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als